ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do inc. I, do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.602, de 11 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I, do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.602, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – 16 (dezesseis) Monitores de Creche, com carga horária semanal de 30 horas e vencimento mensal de R$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 31 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 31/03/2015
GISELE ANDRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.